



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 45/2024**  
(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)

**PROCESSO Nº 2830/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para limpeza e higienização das 02 (duas) caixas d'água da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

**Unidade Solicitante:** Setor de Manutenção e Conservação Predial

**Fundamento:** Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção:** Menor preço

**ETP:** Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022]

**Valor Estimado:** R\$ 1.700,00

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros

**Tipo de ajuste:** Nota de Empenho

**Permitida Subcontratação:** Não

### **1 DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**1.1** O objeto deste procedimento é a contratação de empresa especializada para limpeza e higienização das 02 (duas) caixas d'água da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

**1.1.1** Os serviços a serem contratados serão realizados com um intervalo de 06 (seis) meses entre um serviço e outro, compreendendo:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Quantidade</b> |
|-------------|---|--------------------------|-------------------|
| <b>1</b>    | Caixa d'água, subterrânea com capacidade para 5.000 litros d'água.        | Unidade                  | 1                 |
| <b>2</b>    | Caixa d'água externa, vertical, com capacidade para 30.000 litros d'água. | Unidade                  | 1                 |

**Justificativa:** Esta contratação se faz necessária, pois a limpeza regular é fundamental para garantir a saúde, a segurança e a qualidade da água tratada, uma vez que reservatórios de água acumulam sujeiras, sedimentos e microrganismos ao longo do tempo, e a falta de limpeza pode levar ao crescimento de bactérias, algas e outros contaminantes. Conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal se faz necessário a realização desse serviço a cada seis meses em prédios públicos e privados de uso coletivo.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A CONTRATADA deverá:

- a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
- b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública;
- d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**3.1** O Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial manterá contato com a CONTRATADA com antecedência, pré-agendando a data para prestação dos serviços.

**3.1.1** O prazo para conclusão dos serviços será de 5 (cinco) dias, e se encerrará automaticamente após esse período.

#### **3.2 Local da Prestação dos Serviços.**

**3.2.1** A prestação dos serviços deverá ser realizada no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902.

#### **3.3 Recebimento do Objeto**

**3.3.1** O serviço será realizado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.3.2** Será verificada, minuciosamente, no prazo de 10 (dez) dias, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**3.3.3** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o **item 3.3.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo Setor Requisitante.

**4.2** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

### **5 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

**5.1.1** O pagamento referente à realização parcial do serviço, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, \_29\_ de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Ailson Batista da Silva**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Alessandro Masini**

Setor de Manutenção e Conservação Predial